

EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2022

(MENSAGEM 094/2022)

EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”.

Art. 1º Modifica Ao Projeto de Lei que “estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2023”, na Secretaria Municipal de Saúde, quadro abaixo detalhado:

Órgão	16- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	601- Fundo único Municipal de Saúde
Função	10- Saúde
Sub-Função	122- Administração Básica
Programa	0036 –Gestão SUS
Projeto/Atividade	1238- Investir na Gestão de Pessoas Buscando a Melhoria da Gestão da SMS
Natureza da Despesa	4.4.90.39/4.4.90.51
Fonte	015001002000
Descrição	Valor
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁREA DA SAÚDE	
INSTITUTO PREMIUS DE DESENVOLVIMENTO-IPD (CNPJ 11.515.181/0001-05)- ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.	600.000,00

Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento Orçamentário com



Orgão	02 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	02.101- Secretaria Municipal de Governo
Função	04- Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0014- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade	8005- Provisão para Emendas Parlamentares
Natureza de Despesa	3.3.90.39
Fonte	015000000000
Valor	600.000,00

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Cuiabá, na busca da excelência de suas funções de legislar e fiscalizar, assim como no atendimento e orientação dos munícipes, deve promover ações de valorização e capacitação dos valorosos servidores que servem ao público.

Para tanto, se faz necessário que cada parlamentar desta Casa destine recursos a que fazem direito de emendas impositivas, destinando-os para a capacitação do servidor que, com afincos, desempenha com louvor sua missão.

Obviamente, com aporte substantivo de recursos, ganhará o serviço público e a população, com melhora na qualidade dos serviços oferecidos.

Para tanto, destinamos o valor integral de recursos disponibilizados para emendas (R\$ 600.000,00) a fim de que sejam empregados na capacitação e treinamento aos servidores municipais da área da saúde.

A proposta atende aos requisitos estabelecidos no Art. 54, “caput” e inciso I, da Lei nº 6.844/2022, por se tratar de associação privada sem fins lucrativos com atividades, cursos e projetos de educação inclusiva dentro da educação básica, bem como tratar-se de recurso de subvenção social. Possui expertise na área de capacitação de servidores públicos em geral, como os da área da educação, saúde, etc.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá permitir a considerável melhora na capacitação dos servidores deste Legislativo, com salutar importância para a Comunidade.

